

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2017

PROCESSO N.º 038/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **19 do mês de Julho de 2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a presente Tomada de Preços, que será do tipo menor preço e reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Tomada de preços a Contratação de Empresa para Controle Integrado de Pragas, sendo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água, cfe anexo I.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **(14/07/2017)**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades competentes (Alvará de localização e funcionamento)
- i) Licença operação da FEPAM e registro de Responsabilidade Técnica;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item K).
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- o) Alvará da Vigilância Sanitária.
- p) Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte -EPP ;
- q) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 19/07/2017 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
2. Declaração autorizando o Setor de Higienização a visitar suas dependências;
3. Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente Tomada de Preços.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 19/07/2017 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
2. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, se fará mediante apresentação de credencial ou procuração e apresentação de documento de identidade original, fora do envelope n.º 01. Será admitido apenas um representante por empresa.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

O julgamento e classificação de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste hospital e na imprensa oficial do Município;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Os produtos e processos utilizados deverão seguir os padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde – Departamento de Proteção à Saúde;

b) Expedir Certificados de Tratamento e Higienização e Sistema Integrado de Pragas;

c) Desinsetizar e descupinizar os locais micropulverizando e atomizando a cada inseticida, dando cobertura para área tratada sem sujar ou manchar pisos e paredes e sem

deixar odores desagradáveis, em todas as dependências do Hospital interna e externa, ralos e tubulações;

d) Aplicação de gel para formigas e baratas com frequência de inspeção e ou aplicação quinzenalmente;

e) Executar limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água, com procedimentos técnicos da legislação em vigor, a cada 6 (seis) meses.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia após efetivamente aceitos, achados conforme, e a Nota Fiscal liberada pelo Responsável do Setor de Higienização para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados no mês anterior ao do pagamento.

9 - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

10- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** envolvendo seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá preservar a **CONTRATANTE**, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados.

c) É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os materiais objeto do contrato vigente, sem anuência da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à **CONTRATANTE** informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Realizar os serviços de acordo com o Cronograma emitido pelo setor de Higienização da Fundação São Camilo;

f) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

11 - AS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) rescisão do contrato;

g) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a FSPSCE uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

12 - DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice de variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.39.00.00.00.00**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Tomada de Preços custará R\$ 10,00 (dez reais).
2. O Hospital São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
3. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública SÃO CAMILO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, Junho 2017

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017**PROCESSO N.º 038/2017****CONTRATO N.º ...2017**

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, empresário, residente na Rua: n.º Aptº na cidade de RS, CPF n.º, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de empresa prestadora de serviços de enunciados nesta Tomada de Preços com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa para Controle Integrado de Pragas, sendo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água, cfe anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Os produtos e processos utilizados deverão seguir os padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde – Departamento de Proteção à Saúde;
- b) Expedir Certificados de Tratamento e Higienização e Sistema Integrado de Pragas;
- c) Desinsetizar e descupinizar os locais micropulverizando e atomizando a cada inseticida, dando cobertura para área tratada sem sujar ou manchar pisos e paredes e sem deixar odores desagradáveis, em todas as dependências do Hospital interna e externa, ralos e tubulações;
- d) Aplicação de gel para formigas e baratas com frequência de inspeção e ou aplicação quinzenalmente;
- e) Executar limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água, com procedimentos técnicos da legislação em vigor, a cada 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor para a prestação de serviços prevenção e manutenção ao combate de pragas descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.), mensais para o período de 12 meses.

No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo da matéria-prima, impostos, pessoal e frete, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços. O pagamento será realizado mensalmente, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Responsável do Setor de Higienização a Nota Fiscal para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados no mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia após efetivamente aceitos, achados conforme, e a Nota Fiscal liberada pelo Responsável do Setor de Higienização para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados no mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice de variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA -DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** envolvendo seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, que por ventura venham a ser argüidos contra a **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá preservar a **CONTRATANTE**, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados.

c) É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os materiais objeto do contrato vigente, sem anuência da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à **CONTRATANTE** informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Realizar os serviços de acordo com o Cronograma emitido pelo setor de Higienização da Fundação São Camilo;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a FSPSCE uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

g) rescisão contratual cfe. art.78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes, caso em que a **CONTRATADA** receberá o montante correspondentes aos serviços prestados nos precisos termos ora ajustados;

b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;

e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.39.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AMPLIAÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Junho 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Descritivo para realização dos serviços

Prestação de serviços de prevenção, Controle Integrado de Pragas e manutenção ao combate de pragas em todas as dependências do Hospital numa área aproximada de 4.600 m², contendo 02 prédios (1 com 2 andares e outro com 3 andares e subsolo), sendo:

Desratização – Colocação de iscas tóxicas acondicionadas em recipientes apropriados realizando inspeção e ou aplicação quinzenalmente em todo ambiente interno e externo;

Desinsetização e Descupinização – Desinsetizar e descupinizar os locais micropulverizando e atomizando a cada inseticida, dando cobertura para área tratada sem sujar ou manchar pisos e paredes e sem deixar odores desagradáveis, em todas as dependências do Hospital interna e externa , ralos e tubulações;Aplicação de gel para formigas e baratas com frequência de inspeção e ou aplicação quinzenalmente;

Limpeza e Desinfecção Bacteriológica de Caixas D'água – Executar limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água, com procedimentos técnicos da legislação em vigor, a cada 6 (seis) meses.